



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
GABINETE CIVIL

LEI Nº 1323/12

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Leonardo Nunes Rego, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no Fundo Municipal de Assistência Social no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), com a seguinte classificação:

- **Órgão:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- **Unidade Orçamentária** - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

P/A: 2178 – Manutenção do Programa IGDSUAS R\$ 35.000,00

- 3.3.90.14.00 – Diárias Civil
- 3.3.90.30.00 – Material de consumo
- 3.3.90.33.00 – Despesas com locomoção
- 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física
- 3.3.90.39.00 – outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
- 4.4.90.52.00 – Material Permanente

P/A: 1053 – Construção de Unidades Habitacionais R\$ 70.000,00

- 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Art. 2.º Para a cobertura do crédito especial a que se refere o artigo 1º desta Lei fica anulada o valor, a seguinte dotação:



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
GABINETE CIVIL

- **Órgão:** Secretaria Municipal de Assistência Social
 - **Unidade Orçamentária** - Fundo Municipal de Assistência Social
P/A: 2151 – Programa Pró-Moradia R\$ 70.000,00
 - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
- Parágrafo Único** A cobertura dos créditos adicional referente *P/A*

2178

– **Manutenção do Programa IGDSUAS**, do Fundo de Assistência Social será custeado com a contemplação da nova receita orçamentária do programa em comento, não prevista na Lei Orçamentária Anual de 2012.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de despachos da Prefeitura de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, em 04 de outubro de 2012, 122º da República.

LEONARDO NUNES REGO
Prefeito Municipal